



PROJETO DE LEI N.º 122/2025

Autor: Vereador Hermes Pereira Júnior

"INSTITUI A SEMANA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 125, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de lei a seguir:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Profissional de Educação Física no âmbito do município de Espigão do Oeste, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como o Dia do Profissional de Educação Física no Município de Espigão do Oeste e como a data principal de sua programação.

Parágrafo único. A data de que trata este artigo deverá constar no Calendário Oficial e pedagógico do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Constituem os principais objetivos da Semana do Profissional de Educação Física:

I - expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Educação Física, por intermédio de planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, oficinas, exposições, pesquisas, publicações, congressos, workshop, reuniões e seminários;

II - conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente, de forma sistematizada e orientada;

III - contribuir para a valorização do profissional de Educação Física.

Art. 3º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC disponibilizarão profissionais e logística para a realização dos eventos elencados na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 24 de setembro de 2025.

**HERMES PEREIRA JÚNIOR (PL)
VEREADOR DA CMEO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a **Semana Municipal dos Profissionais de Educação Física**, a ser comemorada anualmente na semana dia **1º de setembro**, data em que se celebra o **Dia do Profissional de Educação Física** em todo o território nacional, conforme Lei Federal nº 11.342/2006.

A criação dessa semana tem como finalidade **valorizar, reconhecer e divulgar a importância do trabalho dos profissionais de Educação Física**, que desempenham papel fundamental na promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social, prevenção de doenças, e no desenvolvimento físico e motor de crianças, jovens, adultos e idosos.

A Educação Física, enquanto área do conhecimento e prática profissional, ultrapassa os limites das quadras e academias, sendo parte essencial das políticas públicas de **Educação, Saúde e Esporte**. Os profissionais dessa área atuam em escolas, academias, hospitais, clubes, centros de reabilitação, empresas e demais espaços comunitários, contribuindoativamente para o bem-estar da população.

A Semana Municipal dos Profissionais de Educação Física também permitirá a realização de **palestras, oficinas, eventos esportivos, campanhas educativas e outras atividades voltadas à valorização da profissão e à conscientização da sociedade** sobre a importância da prática regular de atividades físicas supervisionadas.

Ademais, essa iniciativa reforça o compromisso do município com o fortalecimento das políticas públicas de saúde e educação, promovendo o diálogo entre os profissionais da área, gestores públicos, instituições de ensino e a comunidade em geral.

Diante do exposto, e reconhecendo a relevância social, educacional e preventiva do trabalho dos profissionais de Educação Física, contamos com o apoio dos nobres pares para a

aprovação deste Projeto de Lei, que representa um ato de reconhecimento e valorização desses importantes agentes transformadores da nossa sociedade.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 24 de setembro de 2025.

**HERMES PEREIRA JÚNIOR (PL)
VEREADOR DA CMEO**

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 24/09/2025 às 08:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1212461** e o código verificador **3F5170DB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	25/09/2025 10:03

Referência: [Processo nº 54-122/2025](#).

Docto ID: 1212461 v1